

SUMÁRIO EXECUTIVO 2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente da República
LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA

Ministro da Cultura
GILBERTO GIL

ANCINE - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Diretor-Presidente
GUSTAVO DAHL

Diretor
MANOEL RANGEL

Diretor
NILSON RODRIGUES

Escritório Sede BRASÍLIA

Setor de Rádio e Televisão Sul
Quadra 701 - Conjunto Edifício Palácio do Rádio I
Bloco I Cobertura Asa Sul CEP 70340-901
Brasília – DF
Tels: (61) 3325-8786 Fax: (61) 3325-8779

Escritório Central RIO DE JANEIRO

Praça Pio X, 54 – Centro CEP 20091-040
Rio de Janeiro – RJ
Tels: (21) 2233-4979 / 8420 Fax: (21) 2233 3908

Av. Graça Aranha, 35 Centro CEP 20030 002
Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2292 8955 Fax: (21) 2292 8477

comunicacao@ancine.gov.br ouvidoria@ancine.gov.br

www.ancine.gov.br



SUMÁRIO EXECUTIVO 2005

Estrutura do Sumário

APRESENTAÇÃO

1 - FOMENTO

1.1 - Fomento Indireto

1.1.1 – Art. 1º da Lei do Audiovisual (8.685/93)

1.1.2 – Art. 3º da Lei do Audiovisual (8.685/93)

1.1.3 – Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91)

1.1.4 – Artigo 39 (MP nº 2.228-1/2001)

1.1.5 – Funcines

1.2 - Fomento Direto

1.3 - Fomento Automático

1.4 - Acordos internacionais

2 - AÇÕES INTERNACIONAIS DE PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO

3 - OUTORGAS DE REGISTRO DE TÍTULOS

4 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA CONDECINE

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6 - REGULAMENTAÇÃO

7 - RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO

7.1 - Ouvidoria

7.2 - Consultas Públicas

8 - GESTÃO TECNOLÓGICA

8.1 - Sistema de Informações da ANCINE

8.2 - Indicadores do PEA

8.3 - Desenvolvimento dos Sistemas ANCINE

8.4 - Manutenção dos Sistemas

9 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2005

9.2 - Execução Orçamentária

APRESENTAÇÃO

A Agência Nacional do Cinema está cumprindo o quarto ano de implementação, iniciado em fevereiro de 2002. O processo de erguer um órgão público, começando literalmente do zero, oferece a oportunidade de constatar que o progresso, sempre menor do que parece, também consome mais tempo que o inicialmente projetado. Olhando o futuro percebe-se que a tarefa está longe de ser esgotada. Pelo contrário, se ampliou. Mas olhando o retrovisor vê-se muita estrada percorrida e os percalços, evitáveis ou inevitáveis, superados. Conta é o que se consegue realizar nas condições dadas. A extensão do caminho percorrido é função do ponto de partida e dos desafios que todavia estão sendo enfrentados.

O grande acontecimento para a ANCINE no ano que passou, foi a posse dos novos Diretores Manoel Rangel e Nilson Rodrigues da Fonseca, no final de maio. Tendo vagos os cargos de diretor, um desde outubro de 2003 e outro desde dezembro de 2004, com repercussão sobre a capacidade decisória da Diretoria Colegiada, a designação permitiu que a ANCINE voltasse a poder exercer suas competências. A renovação de valores proporcionada pela aquisição da equipe dos dois novos diretores, fortaleceu a instituição e permitiu que no segundo semestre de 2005, a ANCINE se dispusesse a funcionar em sua integralidade.

A realização do concurso público para o provimento de 75 cargos de nível superior, aguardada pela ANCINE desde o início de seu processo de implantação, representa pela primeira vez na história da gestão governamental das atividades cinematográficas iniciada em 1938 com a criação do Imposto Nacional de Cultura, a perspectiva de contar com servidores academicamente qualificados, selecionados por concurso. Eles irão dar permanência ao conhecimento, à expertise que a Agência foi produzindo em seu interior. Sua posse a partir de 1º de julho de 2006, caracterizará o início da conclusão do processo de implantação da ANCINE.

Outro fator de extrema relevância foi a implementação do Prêmio Adicional de Renda previsto em 2001 pela MP 2228-1. Não houve ao longo dos três anos subseqüentes condições orçamentárias, normativas e operacionais de implementá-lo. Mecanismo de fomento automático largamente utilizado em outros países, ele suplementa a renda da exploração de obras cinematográficas a partir de resultados obtidos no mercado. Constitui uma modalidade compensatória em relação ao fomento seletivo, tipificado pelos editais ou pela utilização da renúncia fiscal dos artigos 1º e 3º da Lei do Audiovisual. Este balanceamento o caracteriza como um mecanismo de fomento automático, despersonalizado e extremamente democrático. Implementado este ano dentro da exígua disponibilidade orçamentária prevista, o PAR é valorizado pela visão sistêmica que inclui nela a distribuição e a exibição, conforme determina a lei, e pelo fato de testar a aplicação de critérios e procedimentos pertinentes. Mesmo incipiente, é uma modificação estrutural na lógica do fomento à produção independente.

O Sumário Executivo ora apresentado pode ser complementado com a leitura do Relatório de Gestão de 2005, mais detalhado, disponível no Portal Ancine (www.ancine.gov.br).

Os desafios colocados para a implantação e operação da ANCINE desde 2002, encontram-se só parcialmente superados. O desenho ambicioso de uma agência fomentadora, reguladora e fiscalizadora expresso nos objetivos e competências para ela estabelecidos pela MP 2228-1, está parcialmente consolidado, mas pronto também para ser avaliado e reformulado pela experiência adquirida neste período. Em todos que se empenharam, resta porém, o sentimento de que a Agência Nacional do Cinema existe. Tem passado, presente e futuro.



Gustavo Dahl
Diretor-Presidente

1 - FOMENTO

No exercício das suas competências institucionais, a ANCINE classificou diferentes mecanismos de fomento, que serão tratados aqui separadamente, para um melhor entendimento: Fomento Indireto, Fomento Direto e Fomento Automático.

1.1 – Fomento Indireto

Consiste na gestão dos mecanismos de incentivos através da autorização e acompanhamento dos projetos de obras cinematográficas e videofonográficas realizados com recursos de renúncia fiscal.

O primeiro passo para aprovação dos projetos com vistas à captação de recursos incentivados é a habilitação das empresas proponentes. A Agência analisa o currículo das empresas, objetivando sua habilitação para captação de recursos incentivados, mediante estabelecimento de Níveis de Classificação.

Com a criação dos Níveis de Classificação, as proponentes passaram a ser enquadradas em faixas que determinam um limite máximo de captação, em função de critérios específicos. Em 2005 foram 127 as empresas proponentes enquadradas em diferentes Níveis de Classificação.

Foram analisados 528 projetos em 2005 – o maior volume desde a criação da ANCINE – visando o enquadramento nos mecanismos federais de fomento indireto incluídos aqui os projetos oriundos de 2004, que aguardavam conclusão do trâmite de aprovação e/ou publicação.

Destes projetos já mencionados, 226 receberam autorização da ANCINE para captar recursos incentivados durante o ano. Por não terem preenchido os requisitos expressos na Instrução Normativa ANCINE nº 22, os 302 projetos restantes ainda não receberam autorização para captar e aguardam o atendimento de diversos tipos de exigências.

Acrescidos aos 226 projetos que receberam autorização inicial em 2005, somam-se os projetos aprovados em anos anteriores que obtiveram a prorrogação do prazo de captação de recursos incentivados para 2005, totalizando 741 projetos ativos, ou seja, aptos a captarem recursos. Os valores incentivados aprovados para todos estes projetos perfazem a soma de R\$ 1,55 bilhão.

O Quadro a seguir detalha as fontes de recursos e os respectivos valores captados nos diversos mecanismos de fomento indireto gerenciados pela ANCINE, somando aproximadamente R\$ 127 milhões de reais em incentivos fiscais. Não estão incluídos os prêmios concedidos pelos Editais de fomento direto da ANCINE, por não serem oriundos de renúncia fiscal.

Quadro 1 – Valores Captados por Mecanismo - 2005

MECANISMO FISCAL	VALORES CAPTADOS (R\$ mil)
ARTIGO 1º - Lei 8.685/93	37.991,6
ARTIGO 3º - Lei 8.685/93	36.866,4
Lei 8.313/91 (Rouanet)	36.169,1
ARTIGO 39 - MP 2228-1 (Isenção Condecine)	14.921,6
ARTIGO 41 - MP 2228-1 (FUNCINES)	1.032,0
TOTAL	126.980,7

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC
Valores referentes ao ano de 2005, apurados em 31/03/2006.

A seguir, apresentamos a descrição dos mecanismos de fomento indireto criados por leis federais de incentivo fiscal, assim como os valores geridos pela ANCINE no ano de 2005. Ressalte-se que os dados a respeito de captação, nos diversos mecanismos, são coletados pela ANCINE até o final do mês de março do ano seguinte, data limite para prorrogação do prazo, cancelamento de projetos e prestação de contas, quando as empresas fornecem os relatórios finais de captação do ano anterior.

1.1.1 – Art. 1º da Lei do Audiovisual (8.685/93)

A lei nº 8.685/93, também conhecida como Lei do Audiovisual, autoriza, em seu art. 1º, que sejam abatidos do imposto de renda, de pessoas jurídicas e físicas, os valores utilizados na compra de certificados de investimento de obras cinematográficas de produção independente, até o limite de 3% do IR para pessoas jurídicas e 6% para pessoas físicas. Além deste abatimento, a lei autoriza ainda que o valor investido seja lançado na contabilidade da empresa como despesa operacional.

A tabela I mostra a evolução dos recursos captados nos últimos 10 anos através do artigo 1º da Lei do Audiovisual.

**Tabela I – Valores captados
Lei do Audiovisual (art. 1º) – série histórica**

ANO	R\$ mil
1995	16.261
1996	51.233
1997	75.607
1998	39.093
1999	35.932
2000	28.313
2001	41.488
2002	34.274
2003	25.788
2004	56.232
2005	37.991
TOTAL	442.211

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC

O Quadro a seguir, mostra as 10 empresas que, em 2005, mais investiram através deste mecanismo.

Quadro 1 - Os 10 Maiores investidores através do Artigo 1º da Lei do Audiovisual em 2005

INVESTIDOR	VALORES CAPTADOS (R\$ mil)
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS	2.600,0
NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A	2.114,6
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	1.542,1
BRDESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	1.370,0
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	1.350,0
GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A	1.295,0
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	1.282,8
CELULAR CRT S/A	1.035,0
BRASIL TELECOM S.A MATRIZ	750,6
BANCO BMG S.A.	681,6
Outros Investidores	23.970,0
TOTAL	37.991,6

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC
Valores referentes ao ano de 2005, apurados em 31/03/2006.

1.1.2 – Art. 3º da Lei do Audiovisual (8.685/93)

Com a publicação da Medida Provisória 2.228-1/01 foi ampliada a cobrança da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica – CONDECINE, prevista no parágrafo único do art. 32, que passou a incidir o valor de 11% sobre o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, de importâncias relativas a rendimento decorrente da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação, a preço fixo.

No entanto, a empresa estrangeira fica isenta desta Contribuição caso opte pelo benefício do artigo 3º da lei nº 8.685/93, que autoriza que os contribuintes do imposto de renda sobre o crédito ou remessa para o exterior de rendimentos decorrentes da exploração comercial de obras audiovisuais estrangeiras no Brasil, utilizem 70% do imposto devido para investimento na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente.

Esses recursos devem ser depositados em contas de aplicação financeira especial, chamadas Contas de Recolhimento, sendo por isso denominados **valores recolhidos**. O quadro a seguir mostra as 10 empresas que mais contribuíram pelo art. 3º em 2005:

**Quadro 02 – Valores recolhidos por empresa contribuinte em 2005
(art. 3º da Lei nº 8.685, de 1993 – Opção 70% do IR devido)**

EMPRESA CONTRIBUINTE	VALORES RECOLHIDOS (R\$ mil)
BUENA VISTA INTERNATIONAL INC	14.256,5
FOX FILM (TCF HUNGARY FILM RIGHTS)	9.423,3
WARNER BROS	7.938,2
UNIVERSAL PICTURES	6.953,3
FREEWAY ENTERTAINMENT LICENSING LLC	3.836,2
PARAMOUNT INTERNATIONAL B.V	2.186,6
SONY CORPORATION OF AMERICA	1.737,2
P.A. PICTURES (PLAYARTE)	901,1
GLOBAL MEDIA PROPERTIES, INC.	696,8
GALLIONS COM E SERV LTDA (VIDEOFILMES)	365,7
Outras empresas	593,1
TOTAL	48.888,2

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro – Ancine

Estas empresas possuem o prazo de 180 dias para aplicação dos recursos incentivados em projetos audiovisuais previamente aprovados pela ANCINE, mediante um contrato de co-produção entre a empresa contribuinte e a empresa proponente do projeto incentivado.

Quando os recursos são transferidos para a realização de um projeto, são destinados para as contas de captação, cuja titulação é da empresa proponente do projeto. Estes valores, portanto, são denominados **valores captados**.

A tabela II mostra a evolução dos recursos captados (efetivamente transferidos para os projetos) nos últimos 10 anos pelo art. 3º da lei do Audiovisual.

**Tabela II – Valores captados
Lei do Audiovisual (art. 3º) – série histórica**

ANO	R\$ mil
1995	4.031
1996	6.819
1997	3.848
1998	4.000
1999	3.865
2000	5.093
2001	15.225
2002	11.578
2003	32.766
2004	37.915
2005	36.866
TOTAL	162.006

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC

O aumento considerável dos valores captados a partir de 2003 reflete a opção das empresas estrangeiras de utilizarem o benefício fiscal do art. 3º, que afasta a incidência da CONDECINE.

O quadro abaixo mostra as 10 empresas estrangeiras que mais valores investiram em projetos através do art. 3º da lei do Audiovisual em 2005.

**Quadro 03 – Valores captados por empresa contribuinte em 2005
(art. 3º da Lei nº 8.685, de 1993 – Opção 70% do IR devido)**

EMPRESA CONTRIBUINTE	VALORES CAPTADOS (R\$ mil)
BUENA VISTA INTERNATIONAL INC	15.917,2
WARNER BROS.	6.289,5
FOX FILM (TCF HUNGARY FILM RIGHTS)	5.823,3
PARAMOUNT INTERNATIONAL B.V	1.672,8
UNIVERSAL PICTURES	1.629,3
FREEWAY ENTERTAINMENT	1.354,0
IMAGEM FILMES DISTRIBUIDORA LTDA.	1.348,1
CONSÓRCIO EUROPA	858,2
P.A. PICTURES (PLAYARTE)	700,0
GALLIONS COM E SERV LTDA (VIDEOFILMES)	602,6
Outras empresas	671,3
TOTAL	36.866,4

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro - Ancine
Valores já destinados a projetos, em conta de captação

1.1.3 – Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91)

A ANCINE é hoje responsável pela aprovação de projetos de longa-metragem, obras seriadas (incluindo programas para televisão) e telefilmes, apresentados por produtoras que queiram se beneficiar dos incentivos previstos na Lei nº 8.313/91, também conhecida como Lei Rouanet. O art. 25 da Lei Rouanet, em que se enquadram estes projetos, combinado com o art. 26, permite o abatimento de 30% no IR devido, quando patrocínio e 40% quando doação, limitado a 4% do imposto devido pelas empresas incentivadoras. Permite ainda a contabilização do valor investido como despesa operacional. Caso o incentivador seja pessoa física, o abatimento do valor investido fica limitado a 6% do imposto devido.

A ANCINE também trabalha com projetos de curta e média-metragem inscritos pelo art. 18 da Lei 8.313/91, caso solicitem concomitantemente qualquer outro mecanismo de incentivo fiscal federal, além de projetos de festival internacional de cinema, também pelo art. 18, que permite que 100% do valor investido seja abatido do imposto de renda devido, nos mesmos limites citados acima, sem, no entanto, poder ser contabilizado como despesa operacional.

Segue abaixo a evolução da captação de recursos pela Lei 8.313/91, em ambos os artigos 18 e 25, investidos somente nos projetos de obras audiovisuais e festivais de competência da ANCINE.

**Tabela III – Valores captados
Lei Rouanet – série histórica**

ANO	R\$ mil
1995	8.056
1996	17.499
1997	34.160
1998	30.088
1999	19.604
2000	22.426
2001	43.981
2002	20.030
2003	11.802
2004	34.361
2005	36.169
TOTAL	278.176

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC

A tabela acima mostra a evolução dos recursos captados através da Lei Rouanet nos últimos 10 anos. Já o quadro abaixo mostra que as empresas estatais têm preferido investir através deste mecanismo de fomento, atuando como patrocinadora de projetos cinematográficos e/ou audiovisuais.

Quadro 04 – Os 10 maiores incentivadores pela Lei Rouanet em 2005

INCENTIVADOR	Valores Captados (R\$ mil)
PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	20.438,4
ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.	2.735,0
CSN - CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL	1.766,4
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	1.620,0
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	1.000,0
EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S. A.	798,0
CHAMPOIN PAPEL E CELULOSE LTDA	752,1
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A	700,0
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	600,0
CIA VALE DO RIO DOCE	600,0
Outros Incentivadores	5.159,2
TOTAL	36.169,1

Fonte: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo – SALIC
Valores referentes ao ano de 2005, apurados em 31/03/2006.

1.1.4 – Artigo 39 (MP nº 2.228-1/2001)

O artigo 39, inciso X, da MP nº 2228-1/01 isenta do pagamento da CONDECINE de 11% incidente sobre a remessa ao exterior, as programadoras de TV por assinatura que investirem 3% do valor desta remessa na co-produção de obras audiovisuais, cujos projetos sejam aprovados pela ANCINE.

Assim como no mecanismo do art. 3º da Lei 8.685/93, esses recursos devem ser depositados em contas de aplicação financeira especial, chamadas Contas de Recolhimento, sendo por isso denominados **valores recolhidos**.

O quadro abaixo apresenta as 10 empresas estrangeiras programadoras de TV por assinatura que mais recolheram valores através do art. 39 em 2005.

Quadro 05 – Valores recolhidos por empresa contribuinte em 2005 (art. 39 da MP 2.228-1/01 – opção CONDECINE 3%)

EMPRESA CONTRIBUINTE	VALORES RECOLHIDOS (R\$ mil)
BRASIL DISTRIBUTION, L.L.C. (GRUPO HBO)	6.020,7
TURNER LATIN AMERICA, INC.	2.388,2
DISCOVERY LATIN AMERICA L.L.C	1.617,3
FOX LATIN AMERICAN CHANNEL, INC.	1.543,8
DIRECTV LATIN AMERICA, L.L.C.	821,7
MTV NETWORKS LATIN AMERICA INC.	367,1
PLAYBOY TV LATIN AMERICA L.L.C.	332,3
AXN LATIN AMERICA	233,5
BUENA VISTA INTERNATIONAL INC	202,5
MGM NETWORKS LATIN AMERICA, LLC	131,2
Outras Programadoras	614,7
TOTAL	14.273,1

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro - Ancine

O prazo para aplicação desses recursos em projetos incentivados previamente aprovados pela ANCINE é de 270 dias, mediante a formalização de um contrato de co-produção entre a empresa contribuinte e a empresa proponente do projeto incentivado. Quando os recursos são transferidos para a realização de um projeto, são destinados para as contas de captação, cuja titularidade é da empresa proponente do projeto. Estes valores, portanto, são denominados **valores captados**.

**Tabela IV – Valores captados
Art. 39 (MP 2.228-1/2001) – série histórica**

ANO	R\$ mil
2003	9.064
2004	16.669
2005	14.922
TOTAL	40.655

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro - Ancine

O quadro abaixo apresenta as 10 empresas estrangeiras programadoras de TV por assinatura que mais investiram em co-produção através do art. 39 em 2005.

**Quadro 06 – Valores captados por empresa contribuinte em 2005
(art. 39 da MP 2.228-1/01 em 2005 - opção CONDECINE 3%)**

EMPRESA CONTRIBUINTE	VALORES CAPTADOS (R\$ mil)
BRASIL DISTRIBUTION, L.L.C - GRUPO HBO.	5.373,9
DIRECTV LATIN AMERICA LLC	3.470,9
TURNER BROADCASTING SYSTEM LA	1.841,6
FOX LATIN AMERICA	1.649,2
DISCOVERY LATIN AMERICA	1.316,1
AXN LATIN AMERICA	624,7
MTV LATIN AMERICA	294,2
MGM NETWORKS	279,2
MULTITHÉMATIQUES	71,8
TOTAL	14.921,6

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro – Ancine

Este mecanismo vem possibilitando que produções nacionais sejam incorporadas na grade de programação destas empresas, podendo também serem exibidas na grade internacional das programadoras de TV por assinatura ou em qualquer outro segmento de mercado.

1.1.5 – Funcines

Mecanismo de fomento criado pelo Art. 41 da MP 2.228/01, os FUNCINES – Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – são fundos privados, constituídos sob a forma de

condomínio fechado, administrados por instituições financeiras e monitorados pela Comissão de Valores Mobiliários. Funcionam como uma sociedade de investidores, na qual cada investidor compra cotas da carteira que tem perfil pré-definido. A MP nº 2.228-1/01 previu mecanismos de incentivo fiscal, decrescentes ano a ano, para o investimento das pessoas jurídicas em tais fundos.

Os projetos em que os FUNCINES estão autorizados a investir devem ser aprovados pela ANCINE e podem ser de:

- Construção ou reforma de salas de exibição (exceto a compra de imóveis)
- Distribuição de obras audiovisuais brasileiras
- Produção de obras audiovisuais brasileiras
- Compra de ações de empresas de capital aberto, constituídas para a produção, comercialização, distribuição ou exibição de obras cinematográficas brasileiras de produção independente.

No ano de 2005, foram realizados os dois primeiros investimentos por este mecanismo, somando R\$ 1.032.000,00.

1.2 – Fomento Direto

Fomento direto consiste no apoio financeiro para produção, finalização e desenvolvimento e distribuição de projetos de obras audiovisuais, com recursos orçamentários da ANCINE. A escolha dos projetos vencedores é feita por meio de comissão *ad hoc*, cujos membros são nomeados exclusivamente para realizar tal tarefa.

Em 2005, as ações da ANCINE relacionadas ao fomento direto para a produção de obras cinematográficas focalizaram projetos em fase de finalização, cujo Edital nº 11 de 05/10/2005 selecionou e premiou 9 projetos (ver quadro 07), que receberão um total de R\$ 2.248.500,00. Com esta ação a ANCINE busca complementar os recursos necessários para que os filmes sejam finalizados e, assim, estejam aptos a serem lançados no mercado.

Quadro 07 – Projetos de Finalização contemplados no Edital nº 11 de 2005

PROJETO	PROPONENTE	UF	VALOR (R\$)
As Aventuras de Reina Caiman em o Resgate de Maneco	RF Cinema e TV Ltda.	RJ	300.000,00
Batismo de sangue	Quimera Ltda	MG	300.000,00
Cine Tapuia	Cariri Produções Artísticas Ltda.	CE	150.000,00
Meteoro	Cinelândia Brasil Produções Artísticas Ltda.	RJ	150.000,00
O Poeta da Vila	Movi & Art Produções Cinematográficas Ltda.	SP	300.000,00
Onde a Coruja Dorme	TV Zero Produções Audiovisuais Ltda.	RJ	150.000,00
Onde Andará Dulce Veiga?	Star Filmes Ltda.	SP	298.500,00
Os Desafinados	Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.	RJ	300.000,00
Querô, Uma Reportagem Maldita	Gullane Filmes Ltda.	SP	300.000,00
TOTAL			2.248.500,00

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Industrial - Ancine

Além do edital nº 11/2005, relativo à finalização, no ano de 2005 foram liberados recursos para projetos audiovisuais cujos editais foram realizados nos anos de 2003, 2004 e 2005. No Quadro a seguir são apresentados os quantitativos de projetos que obtiveram autorização de liberação de recursos durante o ano de 2005, assim como os valores repassados aos vencedores.

Quadro 08 – Liberação de recursos em 2005 por edital de fomento direto

EDITAL	QUANTID PROJETOS	VALOR CONTRATADO (R\$)	TOTAL LIBERAÇÕES ATÉ 2004 (R\$)	TOTAL LIBERAÇÕES EM 2005 (R\$)	SALDO A LIBERAR (R\$)
03/2003 (Produção)	10	4.490.000,00	3.213.000,00	460.000,00	817.000,00
04/2003 (Finalização)	8	1.906.049,00	1.709.629,00	196.420,00	0,00
02/2004 (Desenvolv.)	17	1.020.000,00	0,00	570.000,00	450.000,00
04/2004 (Finalização)	23	6.819.984,00	0,00	4.541.000,00	2.278.984,00
11/2005 (Finalização)	9	2.248.500,00	0,00	0,00	2.248.500,00
Total	67	16.484.533,00	4.922.629,00	5.767.420,00	5.794.484,00

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Industrial - Ancine

1.3 – Fomento Automático

O PAR - Prêmio Adicional de Renda, mecanismo criado para o apoio financeiro à indústria cinematográfica brasileira, baseia-se no desempenho de mercado de empresas brasileiras produtoras, distribuidoras e exibidoras de longas-metragens nacionais. Os recursos do PAR 2005, no total de R\$ 4.162.000,00, deverão ser reinvestidos, obrigatoriamente, no fomento das atividades cinematográficas brasileiras, retro-alimentando toda a cadeia produtiva.

As 15 empresas produtoras contempladas dividiram um total de R\$ 2.021.000,00 – mesmo valor dividido entre as três empresas distribuidoras premiadas. Já os quatro complexos de exibição cinematográfica premiados dividiram R\$ 120.000,00.

Após o período em que esteve sob Consulta Pública, o texto final da Instrução Normativa ANCINE nº 44 foi publicado no Diário Oficial da União, em novembro de 2005, tendo sido acolhidas diversas sugestões originadas no próprio mercado audiovisual. Dentre elas, a principal foi o alargamento da primeira faixa de premiação, com a alteração do cálculo originalmente proposto, de “50 mil espectadores x Preço Médio do Ingresso”, para “20 mil espectadores x Preço Médio do Ingresso”, proporcionando, desta forma, um alcance maior do benefício, ao contemplar obras cinematográficas brasileiras de produção independente com menor público.

Para as empresas exibidoras, o Adicional de Renda beneficia, principalmente, salas de exibição de complexos de até três salas. Além disso, o Prêmio busca minorar as deficiências nos elos da produção, através de mecanismos de apoio que tenham como critério o desempenho das obras cinematográficas no mercado, e da distribuição, com instrumentos de fomento específico às distribuidoras independentes brasileiras para a distribuição de filmes brasileiros.

A lista das empresas contempladas e os valores concedidos como apoio financeiro estão relacionados no quadro a seguir, dispostas por atividade (produtoras, distribuidoras e exibidoras):

Quadro 09 – Empresas contempladas com o Prêmio Adicional de Renda 2005

EMPRESA PRODUTORA	OBRA CINEMATOGRAFICA	PREMIAÇÃO
Lereby Produções Ltda	Cazuza	R\$ 324.867,44
Nexus Cinema e Vídeo	Olga	R\$ 324.098,66
Lereby Produções Ltda	A Dona da História	R\$ 313.249,13
Conspiração Filmes Entretenimento Ltda	Redentor	R\$ 242.242,96
O2 Produções Artísticas E Cinematográficas Ltda	Viva Voz	R\$ 233.505,31
Dueto Produções e Publicidade Ltda	Benjamim	R\$ 144.958,76
Bananeira Filmes Ltda	Narradores de Javé	R\$ 86.794,96
Cinematográfica Superfilmes Ltda	Como Fazer um Filme de Amor	R\$ 74.489,27
Videofilmes Produções Artísticas Ltda	Entreatos	R\$ 48.281,22
No Coração da Selva Produções Artísticas Ltda.	Contra Todos	R\$ 39.449,62
Gullane Filmes Ltda	Nina	R\$ 38.465,84
A Exceção e a Regra Produções Artísticas Ltda	Cama de Gato	R\$ 34.296,44
Videofilmes Produções Artísticas Ltda	Peões	R\$ 33.912,58
Olhos de Cão Produções Cinematográficas Ltda - ME	O Prisioneiro da Grade de Ferro	R\$ 30.968,14
Vitória Produções Cinematográficas Ltda	O Vestido	R\$ 26.935,56
Elimar Produções Artísticas Ltda	Espelho D'Água	R\$ 24.484,11
EMPRESA DISTRIBUIDORA	OBRA CINEMATOGRAFICA	PREMIAÇÃO
Videofilmes Produções Artísticas Ltda.	"Fala Tu", "Entreatos", "Peões"	R\$ 1.395.236,26
Reserva Cultural de Cinema Ltda.	"1,99" e "O Prisioneiro da Grade de Ferro"	R\$ 604.498,41
Centro de Cultura Cinematográfica Providence	"Samba Riachão"	R\$ 21.265,32
EMPRESA EXIBIDORA	COMPLEXO	PREMIAÇÃO
Cinematográfica Meyer Ltda.	Cine Cambuí – Cambuí, MG	R\$ 30.000,00
Estação Cinema e Cultura Ltda.	Odeon BR – Rio de Janeiro, RJ	R\$ 30.000,00
Estação Cinema e Cultura Ltda.	Estação Barra Point – Rio de Janeiro, RJ	R\$ 30.000,00
Fundação Cultural de Curitiba	Sala Groff – Curitiba - PR	R\$ 30.000,00

Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Industrial - Ancine

1.4 – Acordos internacionais

Dentro das suas competências institucionais, a ANCINE tem promovido ações de fomento ligadas a acordos internacionais. Através desses acordos multilaterais, a Ancine repassa recursos orçamentários a entidades internacionais que selecionam, através de editais, projetos de obras cinematográficas, inclusive brasileiras, que receberão apoio financeiro. É o caso do acordo Ibermedia.

Por meio de acordos bilaterais a Ancine apóia a produção e a comercialização de obras cinematográficas estrangeiras no país e obtém, da instituição similar em outro país, o apoio para a obra cinematográfica brasileira no mercado estrangeiro. Em 2005, foram duas grandes frentes: a primeira, relacionada ao Acordo de Co-Produção Brasil-Portugal; e a segunda, relacionada ao Acordo de Co-Distribuição Brasil-Argentina.

Acordo Brasil - Portugal

Dando continuidade a um programa iniciado em 1995, foi publicado em junho de 2005 o Edital nº 03/05, que estabeleceu as regras para o Concurso de Apoio Financeiro de Co-Produção Brasil-Portugal, embasado pelo Acordo firmado entre aqueles dois países na área de co-produção. O programa visa estimular a circulação das obras entre os dois países signatários, uma vez que, sendo resultantes de um Acordo Internacional, beneficiam-se de dupla nacionalidade.

O Concurso concedeu apoio financeiro para a realização de 2 filmes majoritariamente portugueses e 2 filmes majoritariamente brasileiros de longa-metragem, com um investimento equivalente, em reais, a US\$ 150.000,00 para cada filme.

A ANCINE apoiou 2 filmes de co-produção minoritária brasileira: “O Mistério da Estrada de Sintra”, projeto da RPJ Produtores Associados Ltda. e “A Outra Margem”, projeto da Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda. Por sua vez, o ICAM – Instituto de Cinema, Audiovisual e Multimédia de Portugal – apoiará 2 filmes de co-produção minoritária portuguesa: “Rifa-me”, projeto da Fado Filmes Lda. e “Dores, Amores e Assemelhados”, projeto da Animatógrafo Produção de Filmes Lda. e Filmes de Fundo Lda.

Ainda com Portugal, após um longo período de negociações, a ANCINE firmou com o ICAM, em outubro último, um Protocolo de Distribuição pelo qual as instituições comprometem-se a promover medidas necessárias a uma recíproca e regular distribuição de filmes (brasileiros em Portugal e portugueses no Brasil), por meio de apoios, financeiros ou de outra natureza, aos projetos de distribuição dos filmes nacionais no mercado das salas de exibição comercial do outro país.

Os referidos apoios serão concedidos única e exclusivamente pela entidade de cada país às empresas distribuidoras, que apresentarão projetos de distribuição de filmes de longa-metragem no mercado de salas de exibição. O número máximo de projetos apoiados será de 2 por ano em cada país, sendo 4 o número mínimo de cópias para cada filme, tanto em Portugal quanto no Brasil. O primeiro Edital de Concurso relativo a este Protocolo deverá ocorrer em 2006.

Acordo Brasil - Argentina

Um projeto similar vem sendo desenvolvido entre o Brasil e a Argentina, na área de distribuição, em que os signatários, o Instituto Nacional del Cine y Artes Audiovisuales – INCAA e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, apóiam distribuidoras de cada um dos seus países na distribuição de obras cinematográficas do país parceiro. As regras são estabelecidas em Editais, cuja responsabilidade relativa aos procedimentos administrativos é da Instituição que fará a seleção.

Os R\$180.000,00 contratados para beneficiar 3 projetos tiveram a metade do seu valor liberado durante o primeiro semestre de 2005, restando R\$ 90.000,00 de saldo a pagar para ser liberado no exercício de 2006.

Com base na renovação do Acordo de Distribuição entre o Brasil e a Argentina, a ANCINE publicou novo Edital, no qual foram aprovados os projetos de distribuição de três filmes argentinos no Brasil. Em contrapartida, quatro filmes brasileiros foram selecionados pelos argentinos. São eles: “O Outro Lado da Rua”, “Extremo Sul”, Narradores de Javé” e “Uma Vida em Segredo”.

O abaixo a seguir apresenta os filmes argentinos contemplados pelo Acordo ANCINE/INCAA.

Quadro 10 – Filmes Argentinos contemplados pelo Edital de Distribuição 2005/2006

FILMES ARGENTINOS	PROPONENTE	VALOR (em R\$)
Luna de Avellaneda	Cannes Produções S.A.	60.000,00
Buenos Aires a 100 km	Panda Filmes	60.000,00
Buena Vida Delivery	Cannes Produções S.A.	60.000,00

Fonte: Superintendência de Promoção e Comércio Exterior - Ancine

Ibermedia

O Programa Ibermedia faz parte da política audiovisual da Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-americanas – CAACI, organismo do qual fazem parte as autoridades cinematográficas de 13 Estados-membros e que tem como objetivo promover, por meio de apoio financeiro, a criação de um espaço audiovisual ibero-americano naqueles Estados.

A ANCINE contribuiu no exercício de 2005 com um total de R\$ 1.398.600,00, equivalentes a US\$ 600,000.00 para o Fundo Ibermedia, além de sediar, em novembro de 2005, na cidade de Salvador, a VIII Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermedia e a Reunião Extraordinária da CAACI.

Em 2005, o Ibermedia lançou Editais em quatro categorias: apoio à co-produção, à distribuição, ao desenvolvimento de projetos e à formação de profissionais. A seleção dos projetos inscritos no Edital e que receberão apoio financeiro do fundo em 2006 ocorreu em Salvador, durante os eventos referidos anteriormente. Foram contemplados 14 projetos brasileiros, em 3 modalidades, que receberão um total de US\$ 610,508.00, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 11 – Quantidade de projetos com aportes pelo IBERMEDIA em 2005

MODALIDADE	QTDE DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO APOIO (EM US\$)
Distribuição e Promoção	4	66,188.00
Desenvolvimento	5	64,320.00
Co-produção	5	480,000.00

Fonte: Superintendência de Assuntos Estratégicos - Ancine

O quadro abaixo mostra a relação dos projetos contemplados nas modalidades “Desenvolvimento”, “Co-Produção” e “Distribuição e Promoção”.

Quadro 12 – Relação dos Projetos contemplados pelo IBERMEDIA em 2005

DESENVOLVIMENTO	PROJETO	VALOR
Bang Bang Filmes	Você e Eu	US\$ 14.895,00
Linha de Produção	O Vão do Pequeno Príncipe	US\$ 14.425,00
Meios de Produção e Comunicação	Entre a Dor e o Nada	US\$ 10.000,00
Taiga Filme e Vídeo Ltda.	Eu prefiro a Maré	US\$ 15.000,00
Videografia Criação	O Homem de Dentro	US\$ 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO (DISTRIBUIDORA / PAÍS)		
BSB Cinema Produções	Federal	US\$ 110.000,00
Dezenove Som e Imagens	Lucineide Falsa Loura	US\$ 110.000,00
Oswaldo Caldeira Produções	Histórias de Alice	US\$ 90.000,00
Panda Filmes	Insonia	US\$ 90.000,00
Politheama Filmes	Os Doze Trabalhos de Heracles	US\$ 80.000,00
Americine SRL / Argentina	De Passagem	US\$ 15.603,00
Americine SRL / Argentina	Quase Dois Irmãos	US\$ 21.665,00
Americine SRL / Argentina	Uma Vida em Segredo	US\$ 13.920,00
Baditri SL / Espanha	Como Fazer um Filme de Amor	US\$ 15.000,00

Fonte: Superintendência de Assuntos Estratégicos - Ancine

Dentro do Programa GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, cuja gerência é exercida pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE, a ANCINE foi responsável em 2005 pelo aporte financeiro à CAACI no valor de R\$ 40.366,43, equivalentes a US\$ 16,296.50, destinado ao funcionamento da Secretaria Executiva da Cinematografia Ibero-americana – SECI, com sede em Caracas, na Venezuela. Desse valor, US\$ 11,632.50 corresponderam à cota devida pela ANCINE para o ano em exercício de 2005 e US\$ 4,664.00 corresponderam ao valor remanescente da referida cota para ano de 2004.

2 - AÇÕES INTERNACIONAIS DE PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO

Ano do Brasil na França

No ano de 2005, a ação prevista no PPA denominada “Programa de Promoção do Cinema Brasileiro no Exterior”, voltou-se para o evento denominado “Ano do Brasil na França” que, na área do cinema, compreendeu cerca de 40 mostras e festivais de filmes brasileiros realizados no período de março a dezembro de 2005 em toda a França. Para atender a esses eventos, o Comissariado Brasileiro, composto por especialistas do Ministério da Cultura, Ministério das Relações Exteriores e Secretaria de Comunicações da Presidência da República, convidou a ANCINE para constituir um Grupo Técnico de Cinema.

Este Grupo, que incluiu técnicos da Superintendência de Promoção e Comércio Exterior e da Superintendência de Assuntos Estratégicos, participou da elaboração do projeto cinematográfico e audiovisual que definiu diretrizes e monitorou sua execução. O resultado dessa ação foi a disponibilização de cerca de 400 cópias de filmes brasileiros de curta, média e longa metragens, legendados em francês, que participaram de 1.160 exibições em eventos públicos, em 36 cidades francesas, para um público estimado em 200 mil espectadores.

RECAM

O estreitamento das relações audiovisuais do Brasil com o bloco Mercosul levou seus membros à criação da Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do Mercosul – RECAM, em 2003, com a finalidade de analisar, desenvolver e implementar mecanismos destinados à promoção, complementação e integração da indústrias audiovisuais dos países membros do Mercosul.

Na V RECAM, realizada de 1 a 3 de junho de 2005, na cidade de Assunção, Paraguai, foi proposta a criação do Observatório Mercosul Audiovisual - OMA, destinado à constituição de um banco de dados e um centro de estudos sobre os efeitos econômicos, sociais e culturais que incidem sobre a atividade cinematográfica nos países membros do Mercosul. A ANCINE irá atuar, especialmente, nas questões de tarifas alfandegárias (Selo Mercosul), no desenvolvimento de estudos comparados das legislações vigentes e na elaboração de um projeto de Acordo de Cooperação Técnica com a União Européia.

O Brasil contribuiu para a RECAM, em 2005, com um aporte financeiro no valor de US\$ 40,000.00 destinados ao funcionamento da Secretaria Técnica da RECAM – SET, com sede em Montevidéu, sendo o encargo dividido entre a Secretaria do Audiovisual – SAV/MinC e a ANCINE, na base de 50% para cada órgão. A Argentina e o Uruguai também contribuem significativamente para o funcionamento desse organismo.

A ANCINE integrou-se com o Ministério das Relações Exteriores – MRE e o Ministério da Cultura – MinC ao Grupo de Trabalho que trata da elaboração do Anteprojeto de Convenção sobre a Proteção da Diversidade dos Conteúdos Culturais e das Expressões Artísticas, em discussão na UNESCO, que busca dar ao produto cultural um tratamento comercial que leve em conta a dimensão simbólica que constituem as identidades culturais dos países. De uma maneira geral, as discussões se concentraram em torno de dois pontos principais: as relações que a Convenção manterá com os demais tratados internacionais, em particular com a OMC, e a conseqüente criação de um mecanismo de solução de controvérsias para as questões que envolvam ameaça ou prejuízo à Diversidade Cultural.

Outras ações

A ANCINE reviu e atualizou o acordo de Co-Produção Brasil-Alemanha, existente desde 1974. Após negociações, que se iniciaram em 2002, entre as autoridades competentes dos dois países, pelo Brasil, a SAE – Superintendência de Assuntos Estratégicos à frente, juntamente com o MRE – Ministério das Relações Exteriores -, o novo acordo foi aprovado e assinado em 17 de fevereiro de 2005, durante o Festival Internacional de Cinema de Berlim. O documento introduziu inovações em relação a outros acordos internacionais de co-produção cinematográfica que o Brasil mantém com outros países, na medida em que, além de filmes, abrange todo o espectro das produções audiovisuais para cinema, televisão e outras mídias, além de estender, a exemplo do que acontece com a Alemanha em relação aos demais países da União Européia, os benefícios concedidos ao Brasil a todos os países integrantes do Mercosul.

3 - OUTORGAS E REGISTRO

A atividade de outorga compreende:

- Registro de títulos nos segmentos salas de exibição, serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, vídeo doméstico, radiodifusão de som e imagem, exportação, festivais e mostras e outros mercados;
- Registro de empresas nacionais e estrangeiras;
- Emissão de certificado de produto brasileiro (CPB);
- Deferimento de licenças de importação.

Uma das ações previstas no PPA 2004-2007, a outorga de certificado para exploração comercial de obras cinematográficas e videofonográficas apresentou em 2005 o resultado abaixo (Quadro 13). Foram acompanhados os registros de empresas e obras audiovisuais, conferidas outorga de registros e emissão dos respectivos certificados.

Quadro 13 – Outorga de Certificados e Registro de Contratos - 2005

OUTORGAS DE CERTIFICADOS	QUANTIDADE
Empresas nacionais	2.759
Empresas estrangeiras	2
Pessoa física (para fins de CPB)	259
Exploração comercial de obras publicitárias	13.146
Exploração comercial de obras não-publicitárias	6.418
Certificados de Produtos Brasileiros – CPB	2.819
TOTAL	25.403

FONTE: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - Ancine

Em comparação com o exercício de 2004, o quadro acima demonstra uma evolução de 168% no registro de títulos para exploração comercial de obras cinematográficas, uma vez que, no decorrer daquele ano, foram emitidos 7.288 Certificados de Registro para obras audiovisuais publicitárias e não publicitárias.

É importante destacar, ainda, o acréscimo de 248 % na emissão de Certificados de Produto Brasileiro – CPB, de obra não publicitária brasileira. É o documento que reconhece a nacionalidade da obra como brasileira e é necessário à obtenção do Certificado de Registro de Título – CRT, este, elemento imprescindível à regular exibição/veiculação da obra para qualquer segmento do mercado.

4 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA CONDECINE

A CONDECINE título é devida pelos detentores de direito de exploração de obra audiovisual nacional ou estrangeira, pela produtora de obra publicitária nacional ou estrangeira adaptada ou pelo detentor do licenciamento de obra estrangeira, devendo ser recolhida antes da exibição da obra em cada segmento de mercado como estabelecido na MP 2228-1.

A CONDECINE Remessa incide sobre o crédito ou remessa ao exterior de rendimentos decorrentes da exploração do mercado audiovisual brasileiro.

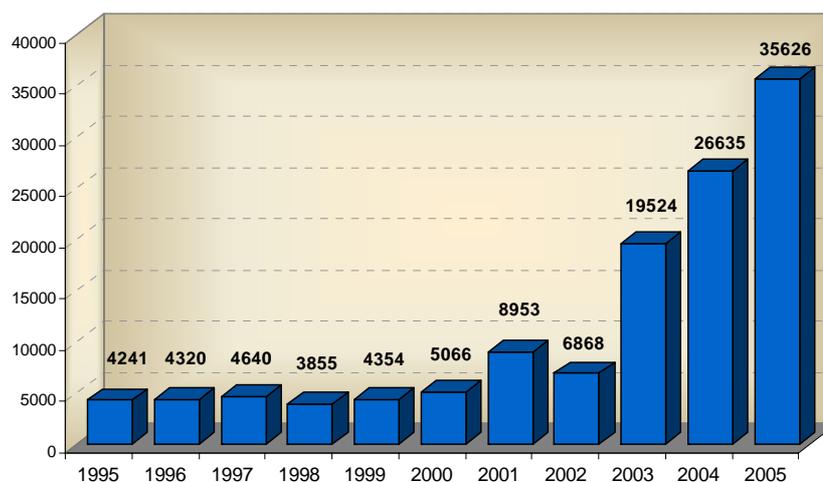
As empresas que utilizarem os benefícios fiscais previstos no art. 3º da Lei 8.685/93 ou do inciso X do art. 39 da MP 2.228-1/01 estão isentas do pagamento da CONDECINE 11%. As empresas programadoras beneficiárias da isenção da CONDECINE 11% devem aplicar o valor de 3% em favor de co-produção de obras audiovisuais brasileiras.

A CONDECINE Remessa, disposta no § único do Art. 32 da MP 2228-1/01, arrecadou R\$ 496,7 mil, significando um aumento de 35% em relação a 2004.

A CONDECINE Título prevista no *caput* do Art. 32 da MP 2228-1/01 superou a marca de R\$ 35 milhões em 2005, representando um crescimento de 34% em relação ao exercício anterior, confirmando sua trajetória de aumento dos valores arrecadados. Esta evolução é observada desde 2003.

O gráfico abaixo mostra a evolução da arrecadação da CONDECINE nos últimos 10 anos

Gráfico 01 – Evolução dos Valores Arrecadados CONDECINE (R\$ mil)



Fonte: Superintendência de Desenvolvimento Financeiro - Ancine

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Agência Nacional do Cinema implementou diversos instrumentos de controle, visando orientar os trabalhos de fiscalização, a saber:

- Controle de registro de obras publicitárias estrangeiras adaptadas;
- Controle de registro de empresas;
- Controle de Cota de Tela
- Controle de filmes veiculados em emissoras de radiodifusão (TV Aberta); e
- Controle de obras audiovisuais lançadas em vídeo locadoras.

O controle das obras não-publicitárias, nos segmentos da atividade audiovisual - salas de exibição, *home vídeo*, serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura (televisão por assinatura, também referida como televisão fechada) e serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta), resultou em 7.326 títulos verificados, mediante confronto com a base de dados da ANCINE. Este trabalho, feito por amostragem, identificou algumas irregularidades, que passaram a ser objeto de fiscalização por parte da área responsável, a Coordenação de Fiscalização.

No quadro a seguir são classificados em situação “Regular” os títulos registrados que tiveram a CONDECINE paga, e “Irregular” aqueles que não concluíram seu processo de registro, por falta de alguma documentação, ou ainda, por falta de pagamento da CONDECINE.

Quadro 14 – Controle de Títulos Registrados, por segmento - 2005

CONTROLE POR SEGMENTO	TÍTULOS EM SITUAÇÃO REGULAR	TÍTULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR	TOTAL DE TÍTULOS
Obras cinematográficas exibidas em salas de cinema	399	133	532
Obras audiovisuais veiculadas em emissoras de TV aberta	1.863	279	2.142
Obras audiovisuais veiculadas em TV fechada	2.434	443	2.877
Obras audiovisuais lançadas em vídeo locadoras	1.072	703	1.775

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - Ancine

No ano de 2005, o controle do cumprimento da obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais pelas empresas exibidoras (controle da cota de tela) foi realizado por meio de levantamentos semestrais, cada um deles formado por duas etapas: a primeira, que pode ser resumida como o recebimento e transcrição dos relatórios das empresas e que passam a compor o banco de dados da ANCINE, e a segunda, caracterizada pela análise e conferência dos relatórios consolidados por empresas e grupos, para checagem de consistência e cumprimento da obrigatoriedade.

A apuração é feita semestralmente, com seu resultado sendo divulgado em até 180 dias após o término de cada período de apuração. O resultado da apuração correspondente ao exercício de 2004 foi obtido em janeiro de 2006 e é apresentado no Quadro a seguir:

Quadro 15 – Controle de Exibição de obras nacionais (salas de exibição) - 2004

SITUAÇÃO	SALAS	% DO TOTAL
Cumpriram	1193	60,2 %
Não Cumpriram	219	11,1 %
Não Informaram	570	28,7 %
Total de salas de exibição em funcionamento no Brasil em 2004	1.982	100%

FONTE: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - ANCINE

Com relação às empresas exibidoras que não cumpriram a cota de tela em 2004 ou não informaram à Agência a sua situação, a ANCINE emitiu 232 notificações.

Fiscalização

As ações de fiscalização realizadas pela ANCINE são acionadas após a constatação de alguma desconformidade, observada pela área de Controle a partir do cruzamento da base de dados da Agência e informações provenientes do mercado, por amostragem ou denúncia e por meio de monitoramento ou de modo presencial. O monitoramento incidiu sobre os seguintes itens:

1. Registro obrigatório de empresas na ANCINE;
2. Registro/recolhimento da CONDECINE para obras não publicitárias;
3. Registro/recolhimento da CONDECINE para obras publicitárias;
4. Envio de relatório para comprovação do cumprimento da obrigatoriedade de exibição.

O resultado foi a emissão de 2.741 notificações, em caráter preventivo e orientador, no período de janeiro a dezembro de 2005, com os seguintes objetivos: regularização da situação de empresas que encontravam-se sem o registro obrigatório na ANCINE, o registro de obras publicitárias e não publicitárias e a comprovação do encaminhamento do relatório pelas empresas exibidoras, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 16 – Notificações emitidas em 2005

EMISSÃO NOTIFICAÇÕES	
Primeiro semestre	1.234
Segundo semestre	1.507
TOTAL	2.741

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - Ancine

O Quadro a seguir apresenta, por segmento de mercado, as notificações relativas às obras publicitárias e não-publicitárias alcançadas pela fiscalização. A diferença de totalização em relação ao Quadro acima corresponde às 22 notificações relativas às empresas do mercado audiovisual que apresentavam irregulares quanto ao seu registro.

Quadro 17 – Notificações emitidas, por segmento, em 2005

MERCADOS FISCALIZADOS	NOTIFICAÇÕES EMITIDAS
Salas de exibição:	577
Vídeo doméstico, em qualquer suporte:	790
Serviços de radiodifusão de sons e imagens:	462
Serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura	429
Outros mercados:	205
Todos os segmentos de mercado:	256
TOTAL	2.719

Fonte: Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização - Ancine

Também foram promovidas ações de fiscalização de caráter educativo, como a emissão de comunicados e reuniões com representantes dos agentes econômicos regulados, especialmente no mercado de comunicação eletrônica de massa por assinatura, objetivando a regularização de títulos com alguma pendência de documentação. As ações tiveram resultado positivo, uma vez que as empresas contatadas regularizaram a situação dos títulos, evitando assim a emissão de notificações. Isso vem de encontro à política da Agência, com ênfase no monitoramento e na fiscalização de caráter orientador.

Considerando todo o campo de atuação da ANCINE e observadas as efetivas ações de fiscalização, foram emitidas 2.741 notificações, além da apuração de 02 denúncias, fazendo com que no exercício de 2005 tenham sido empreendidas 2.743 ações de fiscalização por monitoramento.

A efetividade da fiscalização deverá ser ampliada em 2006, graças ao Convênio assinado entre a ANCINE e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, permitindo acesso à Rede Nacional de Radiovideometria – RNR. O sistema possibilitará à ANCINE ter uma maior eficiência na fiscalização do registro das obras veiculadas em emissoras de TV aberta e por assinatura em todo país, além de verificar se as mesmas estão recolhendo a CONDECINE. O não pagamento da CONDECINE caracteriza-se como evasão fiscal, cujo combate é um dos deveres da ANCINE.

O convênio permite que os técnicos da ANCINE tenham acesso a toda programação das emissoras de TV aberta e por assinatura, 24 horas por dia. Como efeito, espera-se que as próprias emissoras solicitem às empresas produtoras a apresentação do registro das obras na ANCINE, já que no caso de exibição de uma obra não registrada, tanto as produtoras quanto as emissoras são consideradas co-responsáveis.

O sistema possibilitará ainda o armazenamento dos dados agendado pela Superintendência de Registro, Controle e Fiscalização da ANCINE, nos servidores da RNR dentro da periodicidade prevista no sistema. Em breve, este armazenamento poderá ser realizado em servidores de propriedade da ANCINE.

6 - REGULAMENTAÇÃO

Em 2005, a ANCINE expediu 10 Instruções Normativas, que regulamentam os procedimentos e as relações da Agência com a atividade cinematográfica e videofonográfica.

Com o objetivo de equilibrar o mercado do audiovisual no Brasil, a diretoria-colegiada da ANCINE procurou atender aos interesses de todos os segmentos que compõem o mercado – produtores, exibidores e distribuidores. As INs 38, 39 e 45, por exemplo, regulamentaram a forma de cumprimento da Cota de Tela (exibição). Já a IN 44 normatizou a concessão do PAR – Prêmio Adicional de Renda, enquanto a IN 46 regulamentou a operação de investimento das programadoras de programação internacional em projetos de produção e co-produção de obras audiovisuais, ficando assim isentas do pagamento da CONDECINE.

Instruções Normativas publicadas pela ANCINE - 2005

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 22, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências. (REVOGADA PELA IN 50)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Regulamenta a operação de investimento das programadoras de programação internacional em projetos de produção e co-produção de obras audiovisuais, aprovada na Reunião de Diretoria Colegiada nº 157, de 29/11/2005, publicada no DOU de 01/12/2005.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera o art. 10, da Instrução Normativa nº 38, de 24 de junho de 2005 e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Normatiza a concessão do Prêmio Adicional de Renda como mecanismo de fomento à indústria cinematográfica brasileira.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 25 OUTUBRO DE 2005

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 29, de 13 de julho de 2004, que estabelece normas gerais para o Programa de Fomento à Indústria Cinematográfica Brasileira no período 2004/2005.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

Revoga artigos das Instruções Normativas ANCINE nº 21 e 22, de 30 de dezembro de 2003, excluindo a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente na apresentação de projetos de obras audiovisuais e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Regulamenta a forma do registro obrigatório na ANCINE das empresas ou sociedades empresárias previstas no art. 22, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, estendendo-a como direito às pessoas físicas e órgãos públicos atuantes na indústria audiovisual, e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Regulamenta os procedimentos para apresentação de prestação de contas pertinentes à aplicação de recursos orçamentários da Agência Nacional do Cinema – ANCINE repassados através de Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2005

Altera o art. 9º, Anexo V e Anexo VI, e acrescenta o Anexo VII à Instrução Normativa nº 38, de 24 de junho de 2005, no que se refere ao formato do relatório comprobatório do cumprimento da Cota de Tela 2005.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 2005

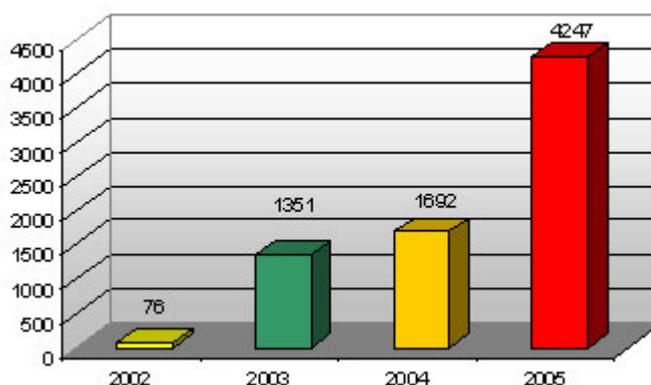
Regulamenta a forma de cumprimento da exibição obrigatória de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem pelas empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial conforme o número de dias fixado para o ano de 2005, e dá outras providências.

7 - RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO

7.1 - Ouvidoria

A evolução progressiva das demandas encaminhadas à Ouvidoria da ANCINE mostra a crescente familiaridade dos usuários no seu relacionamento institucional com a Agência. O funcionamento da Ouvidoria-Geral tem como objetivo garantir o direito do cidadão de obter as informações de que necessita, além de encaminhar suas críticas e sugestões. Com o tempo, os usuários têm encontrado respostas às suas diferentes necessidades, aumentando assim o nível de satisfação dos mesmos.

Gráfico 02 – Evolução das chamadas totais (de 2002 a 2005)



Fonte: Ouvidoria da Ancine

O método de recebimento, encaminhamento e resposta é, desde a implantação da Ouvidoria-Geral, totalmente eletrônico, com exceção de telefonemas esparsos. Esse procedimento tem se mostrado mais vantajoso em função da segurança e pelo fato de diminuir a ocorrência de dúvidas nas respostas dadas, permitindo também a manutenção do histórico dos atendimentos feitos, com o registro escrito de todas as entradas e saídas de chamados. Também são vantagens relevantes o baixo custo e a prontidão, já que o envio e o recebimento das mensagens, na maioria dos casos, é imediato, somando-se a isto a possibilidade do pedido de notificação de recebimento de cada resposta.

Do total de 464 dúvidas encaminhadas à Ouvidoria, a maior parte delas (25% do total) era referente ao processo de registro: como é feito, quanto tempo demora, etc. Em seguida, 15% das demandas continham dúvidas sobre projetos: como classificar, captar, datas de editais, etc. Ressalte-se a grande quantidade de demandas voltadas para informações sobre a legislação que regulamenta a atividade como um todo, tanto de obras publicitárias quanto de obras não-publicitárias, o que demonstra o crescente interesse e preocupação dos diversos elos para se adequar às normas que regulamentam o setor.

7.2 - Consultas Públicas

Com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de fomento do mercado audiovisual brasileiro nos segmentos de produção, distribuição e exibição, a ANCINE colocou em consulta pública duas propostas de Instruções Normativas: uma sobre o envio de relatório de exibição de obras cinematográficas nacionais e estrangeiras, e outra referente ao Prêmio Adicional de Renda.

A Consulta Pública do Prêmio Adicional de Renda recebeu mais de 30 contribuições de produtores, distribuidores e exibidores. O objeto da consulta foi a Instrução Normativa que trazia as regras de concessão do prêmio, com detalhamento dos critérios e metodologia de cálculo para a concessão do apoio financeiro às empresas.

Além do alargamento da 1ª faixa de premiação, que contemplou os filmes que obtiveram mais de 20 mil espectadores, em vez dos 50 mil anteriormente propostos, a nova redação da Instrução Normativa também incorporou outras sugestões do mercado como: a relação espectador X cópia, usado como deflator do prêmio para a produção; a possibilidade da aplicação dos recursos do prêmio para complementar o necessário para o início das filmagens; a determinação de que a empresa produtora principal, detentora do certificado de produto brasileiro (CPB), deve receber o recurso e a proibição que o distribuidor faça a retenção dos recursos recebidos do Prêmio aplicados na comercialização. A Consulta Pública, que durou 14 dias, potencializou o Prêmio Adicional de Renda, qualificando o processo e aproximando ainda mais a atuação da ANCINE dos agentes de mercado.

A Consulta Pública da Instrução Normativa sobre o envio de relatório de exibição recebeu contribuições importantes para a sedimentação do processo de elaboração da Instrução Normativa que criará em 2006 o Sistema de Controle de Exibição, através do qual os exibidores enviarão para a ANCINE todas as informações referentes aos filmes exibidos nas salas.

8 - GESTÃO TECNOLÓGICA

Ao longo do ano de 2005 foi dada seqüência ao processo de Modelagem Corporativa da ANCINE e ao Desenvolvimento dos Sistemas previstos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, bem como o apoio, no sentido do atendimento das atividades diárias da ANCINE.

No primeiro trimestre de 2005, a Secretaria de Gestão Interna, por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (SGI/STI), apresentou o documento de Alinhamento do Planejamento de Tecnologia da Informação ao Planejamento Estratégico da ANCINE. Este documento se destina a alinhar o PETI aos requisitos do PEA – Planejamento Estratégico da ANCINE

8.1 - Sistema de Informações da ANCINE

O objetivo é apresentar a base conceitual e o conteúdo que nortearão o processo de implementação do Sistema de Informações da ANCINE - SIA, identificando as fontes de informações, atores, processos de captura, armazenamento de informações e difusão do conhecimento, etapas e recursos necessários ao desenvolvimento do SIA.

8.2 - Indicadores do PEA

No primeiro trimestre de 2005, a SGI/STI consolidou o trabalho do PEA com a elaboração de seus indicadores de controle e acompanhamento de execução dos objetivos e metas.

O objetivo deste documento é apresentar os Indicadores de Desempenho do Plano Estratégico da Agência Nacional de Cinema para o período 2005–2007. Seu conteúdo contempla não só a versão definitiva do PEA 2005-2007, como seu plano de implementação e os termos de referência de levantamento de informações que deverão estabelecer os indicadores atuais e as metas a serem alcançadas pela ANCINE.

8.3 - Desenvolvimento dos Sistemas ANCINE

A SGI/STI possui os seguintes projetos em andamento, objetivando a implantação dos Sistemas ANCINE:

- Sistema de Controle de Acesso (release 1.0)
- Sistema de Registro de Empresa (release 1.1/1.2/1.3)
- Sistema de Emissão de CPB (release 1.0)
- Sistema de Registro de Título (release 1.0)
- Sistema de Arrecadação e Controle de Incentivos Fiscais (release 1.0)
- SALIC II (release 1.0)
- Sistema de Fiscalização (release 1.0 e 1.1)
- Sistema de Informações Gerenciais – SIG (release 1.0)
- Sistema de Controle de Exibição (Cota de Tela 2005)

8.4 - Manutenção dos Sistemas

Realização de manutenção e implantação de novas funcionalidades em caráter evolutivo nos atuais sistemas da Extranet, de forma a adequar os sistemas às Instruções Normativas que entraram em vigor durante o ano de 2005, de acordo com as solicitações da Diretoria e Superintendências, dentre os quais podem ser citados como principais mudanças: Registro de Empresas - informações de grupo, empresa, complexo e salas de exibição e relatórios; e Registro de títulos: reestruturação da emissão do CRT, pesquisa de obras registradas.

9 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2005

A Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 consignou para a Agência Nacional do Cinema recursos orçamentários no total de R\$ 37.441.359,00, assim distribuídos:

Quadro 18 – Resumo por natureza da despesa - 2005

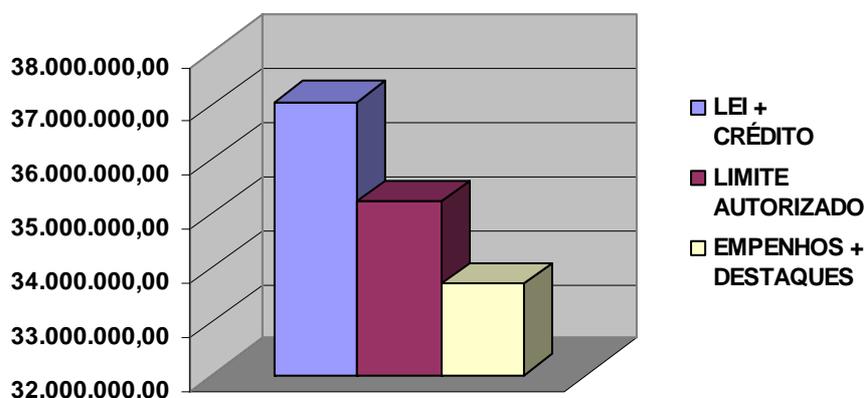
NATUREZA	DOTAÇÃO	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.379.907,00	23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.151.452,00	75
INVESTIMENTOS	R\$ 910.000,00	2
TOTAL	R\$ 37.441.359,00	100

Fonte: Gerência de Orçamento e Finanças - Ancine

9.2 - Execução Orçamentária

No exercício de 2005 foram empenhados e movimentados 99,64 % das despesas com “Outros Custeios e Capital” em relação ao limite disponibilizado para a ANCINE. O Quadro apresentado abaixo demonstra a Execução do Orçamento da ANCINE, incluindo despesas com pessoal, além dos limites autorizados e a previsão legal.

Gráfico 03 – Execução Orçamentária 2005 (incluindo despesas com Pessoal)



Fonte: Gerência de Orçamento e Finanças - Ancine